

LEI Nº1057 DE 30 DE MAIO DE 1988.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA  
ORÇAMENTÁRIA**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de CZ\$ 36.647.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil cruzados), as seguintes rubricas orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO**

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....18.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....100.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....321.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....1.350.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....438.000,00

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....81.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....1.851.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....3.778.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....4.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....8.000.000,00

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....1.200.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....14.510.000,00

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

4.3.5.1 – Amortização da Dívida Contratada.....1.000.000,00

36.647.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....1.000.000,00

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....500.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....4.900.000,00

6.400.000,00

e, os restantes 30.247.000,00 (trinta milhões, duzentos e quarenta e sete mil cruzados), que correrão à conta do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei Nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 30 de maio de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER  
Prefeito Municipal